



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 2.900, DE 06 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a filiar-se à Associação do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'Água e abre crédito especial no orçamento do exercício de 2008.

O povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a filiação do Município de Três Pontas à Associação do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'Água, através de convênio de cooperação técnica e financeira, objetivando a realização de ações de desenvolvimento do turismo no Município, em integração com a microrregião.

§ 1º O convênio mencionado no *caput* deste artigo será celebrado nos termos do art. 116 e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser referendado pelo Poder Legislativo.

§ 2º O Município de Três Pontas, através de representante da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, participará das assembléias da Associação do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'Água.

Art. 2º O Município de Três Pontas contribuirá mensalmente com valor de R\$300,00 (trezentos reais) de acordo com o Estatuto Social da Associação do Circuito Turístico Vale e Quedas D'Água.

Parágrafo único. As contribuições serão repassadas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 3º As transferências dos recursos para Associação do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'Água, far-se-ão por intermédio de dotação orçamentária específica, nos moldes do art. 5º da presente Lei.

Art. 4º A Associação do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'Água encaminhará, mensalmente ao Município cópias de seus balancetes e relatórios de suas atividades.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2008, Lei Municipal nº 2.856, de 11 de dezembro de 2007, mediante anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
	23	Comércio e Serviços
	23 695	Turismo
	23 695 2000	Apoio Administrativo



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

23 695 2000 2.309	Contribuições à Associação do Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'Água	
3350 41	Contribuições.....	<u>R\$ 2.400,00</u>
TOTAL.....		<u>R\$ 2.400,00</u>

Art. 6º Constitui recursos para acorrer com a despesa do artigo 5º desta Lei, a anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
	13	Cultura
	13 392	Difusão Cultural
	13 392 0000	Operações Especiais
	13 392 0000 0.067	Apoio às Festividades do Carnaval
	3390 41	Contribuições.....
TOTAL.....		<u>R\$ 2.400,00</u>

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 06 de maio de 2008.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Antônio de Lima Castro
Secretário Municipal da Fazenda